

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Resolução nº 02/01, de 05 de abril de 2001.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu, constantes do Anexo I, da Resolução nº 03/94, de 14 de setembro de 1994, e da Resolução nº 04/99, de 09 de dezembro de 1999, ficam reajustados em 19,202% (dezenove vírgula duzentos e dois por cento).

Parágrafo único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Resolução nº 01/00, de 16 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de abril de 2001.


Vereadora **Fátima Maria da C. Rodrigues**
- Presidente -

Justificativa:

Esta matéria visa proporcionar aos Servidores, a correção, em parte da defasagem de seus salários, que não sofreram qualquer alteração desde maio de 2000, data da última correção aos Servidores.

Conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da presente matéria.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

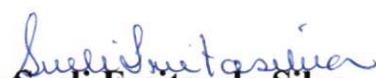
Projeto de Resolução nº 02/01, de 05-04-2001.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

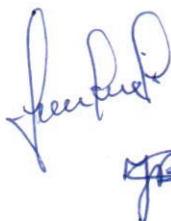
RELATÓRIO:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu. Em se tratando de aumento à todos os Servidores da Câmara Municipal de Caçu, sem distinção de classe, está o Projeto, portanto, em sintonia com os preceitos constitucionais inerentes a matéria sob análise, ainda porque, a inflação é real, e já decorreram 11 meses do último reajuste. Restando, apenas, a devida observância, quanto a adequação ao percentual de gastos da receita imposta pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja 70% (setenta por cento). Assim, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

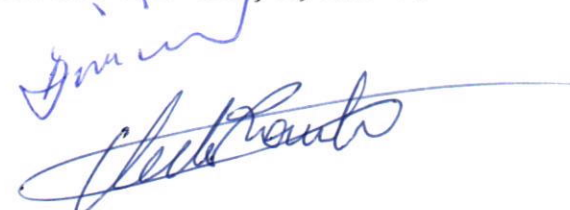
É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de abril de 2001.

Vereadora 
Sueli Freitas da Silva
- Relatora -









PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.


Projeto de Resolução nº 02/01, de 05-04-2001.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal
Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu. Está previsto e autorizado na Lei nº 1.252/01- Crédito Especial e seus respectivos anexos os gastos com o pessoal do Legislativo, sendo que o acréscimo proporcionado pela presente Resolução não ultrapassará as previsões lá estabelecidas, da mesma forma que não ultrapassa o limite de 70% da receita para os gastos com pessoal. Assim, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de abril de 2001.


Vereador **Elcio Tadeu Garcia Aleve**
- Relator -

